




PMCA/RJ
PROCESSO Nº 7527/2020
RUBRICA  FLS 66

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Processo nº 7527/2020

Fls. 1 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 4213-8/00 obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
BAIRRO: Mirante do Poeta
DISTRITO: Sede
CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 7527/2020
RUBRICA: [assinatura]
FLS 67

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Processo nº 7527/2020

Fls. 2 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 4213-8/00 obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
BAIRRO: Mirante do Poeta
DISTRITO: Sede
CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de solicitação de Licença Ambiental para Construção de Uma Área de Lazer, em área situada entre as ruas Eduardo Schmidt, Márcia Pontes Vidal e José Bicudo Jardim, no Bairro Mirante do Poeta, Casimiro de Abreu - RJ.

A área total da praça é de 3.251,54 m² (Três mil, duzentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados).

Estando previsto no quadro de áreas 16m² do coreto, 161,50² em grama sintética, 23,64m² de piso de porcelanato de madeira, pergolados: 16 + 42,40m² (=58,40m²); espaço coberto 28,52m² + 16m² (=44,52m²); espaço jogador 18m²; quiosques/banheiros 50,35m²; Piso intercravado 8cm 1.176,59m²; canteiros 69,02m²; Quadra Futvoley 506,60m²; e campo de areia 1.082,40m².


2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A pretendida atividade localiza-se em área pertencente à municipalidade, desapropriada, inserida no domínio da Mata Atlântica, sendo totalmente plana com presença de vegetação não significativa. A área apresenta Coordenadas UTM 23 K 787771.10 m E; 7511989.04 m S.

2.1- Corpos Hídricos

A área da praça apresenta do outro lado da avenida o corpo hídrico denominado Rio Indaiáçu, estando parte do projeto inserido a menos de 30 metros deste, assim em área definida como Área de Preservação Permanente. A área, entretanto perdeu a função ecológica, estando o corpo hídrico canalizado e existindo já uma rua entre o rio e o local da praça.



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 7527/2020
RUBRICA  FLS 68

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Processo nº 7527/2020

Fls. 3 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 4213-8/00 obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
BAIRRO: Mirante do Poeta
DISTRITO: Sede
CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

Não existe FMP demarcada no trecho.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

2.6 - Vegetação Existente

A área do empreendimento em questão está inserida no bioma Mata Atlântica, com cobertura vegetal não significativa composta por gramíneas.

2.7 - Bacia Hidrográfica

Como citado anteriormente, a área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.



PMCA/RJ
PROCESSO Nº <u>7527/2020</u>
RUBRICA <u>[assinatura]</u> FLS <u>69</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Processo nº 7527/2020

Fls. 4 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 4213-8/00 obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
BAIRRO: Mirante do Poeta
DISTRITO: Sede
CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área Urbana, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

A área a sofrer intervenção não está inserida em nenhuma Unidade de Conservação.

2.11 - Circunvizinhança

O pretendido empreendimento está localizado em área com características urbanas, com diversas residências já edificadas.

2.12 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade foi enquadrada na tipologia CNAE 4299-5/99 Outras Obras de Engenharia na especificadas anteriormente, e 4213-8/00 obras de urbanização – ruas, praças e calçadas sendo previstas nas Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012, sendo, de acordo com o enquadramento passível de Licença de Instalação e Operação e Autorização Ambiental para Intervenção em APP, entretanto optou-se pelo regime de Licença Ambiental Simplificada, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 7527/2020
RUBRICA  FLS 70

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Processo nº 7527/2020

Fls. 5 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 4213-8/00 obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
BAIRRO: Mirante do Poeta
DISTRITO: Sede
CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre o Parcelamento de Solo Urbano e dá outras providências;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 - Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 de Parcelamento de Solo Urbano;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 7527/2020
RUBRICA  FLS 71

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Processo nº 7527/2020

Fls. 6 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 4213-8/00 obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
BAIRRO: Mirante do Poeta
DISTRITO: Sede
CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências

- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos.
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- NBR 12.962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 7527/2020
22) 2778-1099
RUBRICA  FLS 72

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Processo nº 7527/2020

Fls. 7 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 4213-8/00 obras de urbanização – ruas, praças e calçadas**BAIRRO:** Mirante do Poeta**DISTRITO:** Sede**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 4) NR-08 - Edificações;
- 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
- 7) NR-12 - Equipamentos;
- 8) NR-17 - Ergonomia;
- 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
- 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
- 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB); e
- 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;

- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;

- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;

- Instrução Técnica - IT/FEEMA nº 1835 R-1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 7527/2020
RUBRICA  FLS 73

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Processo nº 7527/2020

Fls. 8 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 4213-8/00 obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
BAIRRO: Mirante do Poeta
DISTRITO: Sede
CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Diretriz FEEMA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 215 - R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 703.R-4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1310.R-7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Diretriz FEEMA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 7527/2020
RUBRICA [assinatura] FLS 74

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Processo nº 7527/2020

Fls. 9 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 4213-8/00 obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
BAIRRO: Mirante do Poeta
DISTRITO: Sede
CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Formulário de requerimento de licença, às fls. 02 e 03;
- Autorização para Abertura de Processo de Licenciamento, à fl. 04;
- Cadastro Ambiental Simplificado, às fls. 05 e 06;
- Formulário de Descrição do Entorno, à fl. 07;
- Termo de Referência de Obras / Projeto Básico, às fls. 08 a 14;
- Registro de Responsabilidade Técnica, às fls. 15 e 16;
- Mapa de Localização, à fl. 17;
- Planilha Orçamentária do Projeto, às fls. 18 a 56;
- Projeto de Construção de Uma Área de Lazer e Urbanização da Beira do Rio Indaiáçu, à fl. 57;
- Despacho de encaminhamento, SEMOSPH a SEMMADS, à fl. 58;
- Planta de Situação em relação ao corpo hídrico, à fl. 59;
- Alvará de Construção 096/2020; à fl. 60;
- Portaria nº 118/2020 de 27 de Outubro de 2020, à fl. 61.



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 7527/2020
RUBRICA  FLS 75

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Processo nº 7527/2020

Fls. 10 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 4213-8/00 obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
BAIRRO: Mirante do Poeta
DISTRITO: Sede
CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação, aterro, reaterro e bota-fora) para instalação das obras.

Controle: Umidificação dos materiais (terra e areia) e das vias (ruas e calçadas) a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado na movimentação das pedras (paralelepípedos, pedra-brita, cascalhinho e pó de pedra) para instalação das obras de pavimentação.

Controle: Umidificação dos materiais e das vias (ruas e calçadas) a sofrerem as intervenções.

4.2 - Água

4.2.1) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos.

4.3 - Solo

4.3.1) Fonte: Material de empréstimo para aterramento (areia).

Controle: Material de empréstimo deverá ser proveniente de jazidas licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

4.3.2) Fonte: Material proveniente da escavação.



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 7527/2020
RUBRICA  FLS 76

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Processo nº 7527/2020

Fls. 11 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
UNIDADE: 4213-8/00 obras de urbanização – ruas, praças e calçadas
BAIRRO: Mirante do Poeta
DISTRITO: Sede
CNPJ: 29.115.458/0001-78

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

Controle: Dispor o material no próprio terreno e o excedente, encaminhar para o local de bota-fora devidamente regularizada pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.

Controles: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores, para coleta diária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelas movimentações de caminhões e máquinas (trator de lâmina, retro-escavadeira, pá-carregadeira, basculante, rolo liso vibratório, vibro compactador portátil).

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, não vislumbramos que tal atividade, apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não vislumbramos informações relevantes a serem adicionadas.



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 7527/2020
RUBRICA  FLS 77

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Processo nº 7527/2020

Fls. 12 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu	
UNIDADE: 4213-8/00 obras de urbanização – ruas, praças e calçadas	
BAIRRO: Mirante do Poeta	
DISTRITO: Sede	
CNPJ: 29.115.458/0001-78	
	MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de atividade considerada de porte mínimo e potencial poluidor baixo - Classe 2A;

Considerando tratar-se de Projeto de utilidade pública e interesse social, enquadrado como de impacto baixo;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença Ambiental Simplificada.

“Somos favoráveis à concessão de Licença Ambiental Simplificada para implantação das Obras de Construção de Uma área de Lazer, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Simplificada, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS;

2 - Esta Licença Ambiental Simplificada diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3 - Esta Licença Ambiental Simplificada não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;



PMCA/RJ
PROCESSO Nº 7527/2020
RUBRICA  FLS 78

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Processo nº 7527/2020

Fls. 14 de 14

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu UNIDADE: 4213-8/00 obras de urbanização – ruas, praças e calçadas BAIRRO: Mirante do Poeta DISTRITO: Sede CNPJ: 29.115.458/0001-78	MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: Isento
---	--

- 18 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 19 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue;
- 20 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 21 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada;
- 22 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada;
- 23 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
-X-X-X-X-X-X-

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que a Licença Ambiental Simplificada correspondente a este Parecer Técnico tenha prazo de validade de 05 (cinco) anos/1.825 (hum mil e oitocentos e vinte e cinco) dias, contando a partir da data de sua emissão.

Casimiro de Abreu, 13 de novembro de 2020.

Shana Ricão da Cruz
Fiscal Ambiental
Matrícula N° 10.153

Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Departamento de Fiscalização
Ambiental
Portaria nº 0324/2017